

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 067/2016-FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 14.153.138/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LILIANA BENTES DINIZ SAVINO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 385.112.072-87, residente na RUA PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, Nº 1790, e do outro lado PINHEIRO & CONCEIÇÃO LTDA-ME, CNPJ 05.467.726/0001-52, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 2051, CENTRO, Oriximiná-PA, CEP 68270-000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). PAULO RAUL PINHEIRO DA CONCEICAO, residente na RUA PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, Oriximiná-PA, portador do(a) CPF 154.130.802-63, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de construção de subestação rebaixadora trifásica de 112,5 KVA-13,8KV/220/127V, no prédio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Artigo 54, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 009-FMS/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 009-FMS/2016 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº

RUA 07 DE SETEMBRO, 1976 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



009-FMS/2016.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Abril de 2016 extinguindo-se em 20 de Julho de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 55.500,86 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1313.101220013.2.039 Manutenção das Ativ. dos Serviços de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R\$ 55.500,86, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REC

ORIXIMINÁ-PA, 22 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 14.153.138/0001-35
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Decreto nº 050/2015

05.467.726/0001-52

PINHEIRO & CONCEIÇÃO LTDA-ME
CNPJ 05.467.726/0001-52
CONTRATADO(A)
RUA 7 DE SETEMBRO, 2051
CENTRO - CEP: 68270.000
ORIXIMINÁ-PARÁ

Testemunhas:

1. Regina Iruí Pinheiro da Conceição
071898852-34

2. Anderson Parreira
756-867-662-91

CARTÓRIO "PEDRO MARTINS" - ÚNICO OFÍCIO
Rua 7 de Setembro, 2047 - Centro - CEP: 68.270-000 - Oriximiná-PA
Reconhecido como verdadeiro e autêntico assim assinado e rubricado
ABR. 2016
Carlos Manoel da Silva Martins TABELADO
Mário Aroldo Carvalho Martins SUBSTITUTO
Mário Aroldo Carvalho Martins
Substituto
CPF- 387.366.212-68



RUA 07 DE SETEMBRO, 1976 - CENTRO

NOTA DE EMPENHO 29040007

Pará
Governo Municipal de Oriximiná
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2016

Data: 29/04/2016

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... PINHEIRO & CONCEIÇÃO LTDA-ME
Endereço.. RUA SETE DE SETEMBRO, 2051, CENTRO-Oriximiná-PA 68270-000
C.N.P.J... 05.467.726/0001-52 Fone (93) 3544-1641
C.G.F..... 15.230148-8
Banco..... 001 Agência: 1104 c/c.: 13.815-0

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 13 13. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 122 0013 2.039 Manutenção das Ativ. dos Serviços de Saúde
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de recurso..... 010000 Recursos ordinários

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação Modalidade. convite
Número do processo..... 009-FMS/2016 Exercício.. 2016
Código contrato..... 20160163

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
134.818,48	55.500,86	79.317,62

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de construção de subestação rebaixadora trifásica de 112,5KVA-13, 8KV/220/12V, no prédio da Unidade de Pronto atendimento-UPA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	SERV.DE CONSTRUÇÃO DE REBAIXADORA/TRIFÁSICA-112,5KVA-13,8KV/220/127V	SUBESTAÇÃO 55.500,86	55.500,86

Oriximiná, 29 de Abril de 2016.

Autorizo


MARCELA GATO DE SENA BIA
DIRETORA DE CONTABILIDADE DO FMS


LILLIANA BENTES DINIZ SAVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº 050/2015